

**PROCEDIMENTO ARBITRAL CMA 688-21-DFG**

Requerentes: MAUBERTEC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. E SENER – SETEPLA  
TECNOMETAL ENGENHARIA E SISTEMA S/A

Requerida: DERSA – DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A

**ORDEM PROCESSUAL Nº 12**

1. Em 11 de agosto próximo passado, a Requerida apresentou petição solicitando esclarecimentos sobre o andamento do trabalho pericial, a fim *i)* de intimar a empresa designada para a realização da perícia, para que os profissionais habilitados venham prestar esclarecimentos sobre o andamento dos trabalhos; *ii)* de que sejam apresentadas todas as atas das reuniões realizadas com os assistentes técnicos das Partes, com indicação da data, local, participantes e descritivo dos assuntos tratados.

2. Diante disso, o Tribunal Arbitral reitera seu posicionamento anterior, no sentido da inexistência de qualquer elemento, fático ou jurídico, a sustentar ou justificar a dúvida externada pela Requerida sobre o andamento dos trabalhos periciais.

2.1 No mais, o fato é que o prazo complementar de 50 dias úteis para o término dos trabalhos periciais segue em pleno andamento, com um lapso de tempo considerável até seu esgotamento; não bastasse isso, tendo em vista que a perícia vem sendo acompanhada pelos assistentes técnicos das Partes, qualquer informação acerca das atas das reuniões realizadas poderá ser obtida junto aos mesmos.

3. Pelo exposto, o Tribunal Arbitral indefere os pedidos da Requerida

4. A presente Ordem Processual é assinada unicamente pelo Presidente do Tribunal Arbitral, com a concordância dos ilustres coárbitros Adriana Noemi Pucci e Marcio Pugliesi.

São Paulo, 16 de agosto de 2023.



Antonio Carlos Marcato